



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 299/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2243/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$.282.100,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Sub-Função 244 – Assistência Comunitária

Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada

Projeto/Atividade 1.064 - Aquisição de Veículo

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$.282.100,00

Total..... R\$. 282.100,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Estado, no valor de R\$.282.100,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), para atender Secretaria Municipal de Assistência Social

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando a correta execução das ações previstas no Termo de Convênio nº 471/2025/PGE-SEPOG, celebrado entre o Estado de Rondônia e este Município.

A medida tem caráter meramente técnico e se destina a ajustar a peça orçamentária, permitindo que os recursos vinculados recebidos sejam devidamente alocados na natureza de despesa compatível com a finalidade pactuada, qual seja, a aquisição de veículo em apoio às atividades institucionais da Assistência Social.

Ressalte-se que não há criação de despesa nova ou impacto financeiro adicional ao Município, tratando-se apenas da abertura do crédito necessário para dar regular prosseguimento à execução do convênio já formalizado e ao atendimento das normas legais aplicáveis.

Diante disso, considerando o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela Assistência Social, submetemos o presente projeto à apreciação desta Casa de Leis, confiantes na aprovação pelos Nobres Vereadores.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador Geral

